

Lei n° 239

AutORIZA a aquisição de veículo.

O Prefeito Municipal de Barra do Jaracãs, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara decreta e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um caminhão Vasculante marca Mercedes Benz, destinado aos serviços de Estradas de Pedregosa do Município e dispendê-lo com a referida aquisição até a quantia de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil Réis de cruzeiros)

Art 2º - Para atender a execução da presente Lei, fica aberto o crédito correspondente que correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jaracãs, 24 de dezembro de 1974

Radislau Ristino Cortes
Prefeito Municipal